Imagem gravada em meio digital pela Image One, extraída do original de propriedade da PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE a ser registrada pelo 6o. Ofício de RTD do RJ, sob o número de controle RMD 06_000.002, para guarda e conservação, nos termos dos arts. 127, VII e 142 da Lei 6.015/73 e 41 da Lei 8.935/94.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE**
Paço Municipal "Messias Rolim da Silva"
Praça Raul Gomes de Abreu, 200 - Centro
CEP 18170-000 - Caixa Postal 243 - PIEDADE - SP
Fone: (015) 244-3030 - Fax: (015) 244-3151

***Lei número 3.069, de 06 de agosto de 1999.***

***"Declara de Utilidade Pública a Entidade que Menciona"***

*José Tadeu de Resende, Prefeito do Município de Piedade, Estado de São Paulo;*

*No uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;*

*Faz saber que a Câmara Municipal de Piedade aprova e ele sanciona e promulga a seguinte lei:*

***Artigo 1º** - Fica declarada de utilidade pública, nos termos da Lei Municipal nº 1.213, de 26 de fevereiro de 1978, alterada pela Lei Municipal nº 2.734, de 21 de fevereiro de 1996, o CLUBE DA TERCEIRA IDADE, entidade sem fins lucrativos, sediada neste município e inscrita no CNPJ sob o nº 02.889.250/0001-50.*

***Artigo 2º** - As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.*

***Artigo 3º** - Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.*

*Prefeitura Municipal de Piedade, SP. 06 de agosto de 1999.*

***José Tadeu de Resende***
***Prefeito Municipal***

***Autor do projeto: Prefeito Municipal***

Imagem gravada em meio digital pela Image One, extraída do original de propriedade da PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE a ser registrada pelo 6o. Ofício de RTD do RJ, sob o número de controle RMD 06_000.002, para guarda e conservação, nos termos dos arts. 127, VII e 142 da Lei 6.015/73 e 41 da Lei 8.935/94.


# PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE

**Paço Municipal "Messias Rolim da Silva"**
**Praça Raul Gomes de Abreu, 200 - Centro**
**CEP 18.170-000 - Caixa Postal 243 - Piedade - SP**
**Fone (015) 244-3030 Fax (015) 244-3151**


Jornal Popular

14/08/99

**Lei número 3.069,**
**de 06 de agosto de 1999.**
**"Declara de Utilidade Pública a Entidade que Menciona"**

José Tadeu de Resende, Prefeito do Município de Piedade, Estado de São Paulo;

No uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

Faz saber que a Câmara Municipal de Piedade aprova e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

**Artigo 1º**- Fica declarada de utilidade pública, nos termos da Lei Municipal nº 1.213, de 26 de fevereiro de 1978, alterada pela Lei Municipal nº 2.734, de 21 de fevereiro de 1996, o CLUBE DA TERCEIRA IDADE, entidade sem fins lucrativos, sediada neste município e inscrita no CNPJ sob o nº 02.889.250/0001-50.

**Artigo 2º**- As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

**Artigo 3º**- Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Piedade, SP., 06 de agosto de 1999.

**José Tadeu de Resende**
**Prefeito Municipal**

**Autor do projeto:** Prefeito Municipal